

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 14 063/2006

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, José Luís Dias Belo e Maria Manuela Cardoso, técnicos profissionais principais do quadro de pessoal desta instituição, foram nomeados, por despacho da presidente da comissão instaladora de 19 de Junho de 2006, na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de educação do mesmo quadro, mediante reclassificação profissional.

21 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 14 064/2006

Por despacho da presidente da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 19 de Junho de 2006, foi Fernanda de Jesus da Cruz Assunção nomeada assistente de acção educativa, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 901/2006

Projectos aprovados no âmbito da medida n.º 5.6, «Desenvolver a rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», do eixo n.º 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS).

É consabida a importância que a implementação da medida n.º 5.6 do eixo n.º 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) assume na boa prossecução do conjunto de atribuições legalmente cometidas ao Instituto da Segurança Social (ISS), I. P., nomeadamente no que concerne à sua indeclinável missão de apoiar o desenvolvimento de uma rede de equipamentos e serviços vocacionados para o desenvolvimento social, em geral, e para a inserção social de toxicodependentes, em particular.

Para além de, legalmente, poder desempenhar o papel de entidade executora, ou seja, de entidade beneficiária directa de uma subvenção pública, o certo é que o ISS, I. P., é também entidade coordenadora de processos relativos a pedidos de financiamento cujos beneficiários são instituições privadas sem fins lucrativos, como é o caso das instituições particulares de solidariedade social (IPSS), desse modo acompanhando, controlando e fiscalizando a execução dos projectos levados a cabo por esses beneficiários (entidades executoras) e garantindo perante o gestor o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de comparticipação financeira e cooperação técnica.

Ora, para além da sua intersecção com a área de actuação relacionada com o PIDDAC dos Serviços e Equipamentos Sociais, a matéria a que se referem os procedimentos em causa apresenta com essa mesma área uma profunda conexão substantiva. E, nessa medida, até por estarem a cargo do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI), critérios de boa administração, de unidade, de celeridade, de eficiência e de eficácia aconselham a que as mencionadas tarefas de supervisão, de acompanhamento e de fiscalização dos assuntos em causa sejam da responsabilidade do vogal do conselho directivo do ISS, I. P., responsável por aquele pelouro, recentemente redistribuído ao licenciado António Nogueira de Lemos pelo despacho n.º 3/2006, de 3 de Maio, do presidente do conselho directivo.

1 — Sendo assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o conselho directivo delibera delegar no seu vogal licenciado António Nogueira de Lemos os poderes necessários para praticar todos os actos que se mostrem necessários ao bom desempenho da missão institucional de ente público associado à gestão técnica, administrativa e financeira em processos de financiamento público de projectos relacionados com o Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), missão essa assumida pelo ISS, I. P., em conformidade com o tipo de contratualização previsto no artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, designadamente:

1.1 — Aprovar os estudos prévios e os projectos de execução dos equipamentos sociais;

1.2 — Despachar os pareceres sobre as adjudicações de empreitadas e de contratos de prestação de bens e serviços propostas pelas IPSS;

1.3 — Despachar os pareceres sobre a designação das entidades responsáveis pela fiscalização técnica das obras;

1.4 — Decidir as propostas apresentadas pelas mesmas instituições em matéria de alteração de projectos, revisão de preços, erros e omissões e execução de trabalhos a mais ou a menos;

1.5 — Despachar os pareceres emitidos quanto à validação de listagens de equipamentos apresentados pelas mesmas instituições;

1.6 — Despachar os pareceres respeitantes a pedidos de reembolso e de reprogramação formulados pelas entidades executoras;

1.7 — Avaliar e decidir os relatórios das acções de acompanhamento;

1.8 — Proceder à validação dos relatórios de progresso; e

1.9 — Decidir os processos de encerramento de projectos.

2 — Mais delibera, de acordo com o preceito constante do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar todos os actos entretanto praticados pelo dirigente referido no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação, que produz efeitos imediatos.

2 de Junho de 2006. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 902/2006

Projectos aprovados no âmbito da acção tipo 3, «Rede de equipamentos e serviços de promoção e desenvolvimento social», inserida na medida n.º 3.7 do eixo n.º 3 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) — Alteração da delegação de competências.

É forçoso reconhecer o relevo que a implementação da acção tipo 3, «Rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», inserida na medida n.º 3.7 do eixo n.º 3 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT), assume na boa prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), nomeadamente no que concerne à sua importante missão de contribuir para a realização eficaz de intervenções de apoio ao desenvolvimento social e para a resolução de problemas que afectem os cidadãos com problemas particulares de inserção sócio-profissional. É que essa acção tem por objectivo principal apoiar o desenvolvimento e a consolidação da rede de equipamentos e serviços vocacionados para a promoção do desenvolvimento social.

Para além de legalmente poder desempenhar o papel de entidade beneficiária directa de uma subvenção pública, a verdade é que o ISS também é entidade coordenadora de projectos relativos a pedidos de financiamento cujos beneficiários são instituições privadas sem fins lucrativos, como as IPSS. Nessa qualidade, compete-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projectos levados a cabo por esses beneficiários (entidades executoras) e garantir perante o gestor o cumprimento das obrigações previstas no contrato de participação financeira e cooperação técnica.

Ora, para além da sua intersecção com a área de actuação relacionada com o PIDDAC dos Serviços e Equipamentos Sociais, as matérias a que se referem os procedimentos em causa apresentam com essa mesma área uma profunda conexão substantiva. E por estar a cargo do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI), critérios de boa administração, de unidade, de celeridade, de eficiência e de eficácia aconselham a que os assuntos em causa sejam dirigidos, acompanhados, supervisionados e fiscalizados pelo vogal do conselho directivo responsável pelo pelouro em causa, recentemente redistribuído ao licenciado António Nogueira de Lemos pelo despacho n.º 3/2006, de 3 de Maio, do presidente do conselho directivo.

1 — Sendo assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 17 de Dezembro, na versão que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o conselho directivo delibera delegar no seu vogal licenciado António Manuel Nogueira de Lemos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para emitir as instruções e praticar todos os actos administrativos que se mostrem necessários ao bom desempenho da missão de ente público associado à gestão técnica, administrativa e financeira nos processos de financiamento público dos projectos correlacionados com a acção supra descrita, missão essa que é assumida pelo ISS em conformidade com o tipo de contratualização previsto no artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, designadamente:

1.1 — Aprovar os estudos prévios e os projectos de execução dos equipamentos sociais;

1.2 — Despachar os pareceres sobre as adjudicações de empreitadas e de contratos de prestação de bens e serviços propostas pelas IPSS;

1.3 — Despachar os pareceres emitidos sobre a designação da entidade responsável pela fiscalização técnica das obras;

1.4 — Aprovar as propostas apresentadas pelas mesmas instituições em matéria de alteração de projectos, revisão de preços, erros e omissões e execução de trabalhos a mais ou a menos;